



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 3a. REGIÃO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
**H 35**  
 SEÇÃO DE ARQUIVO

Dist. ....

JCJ n.º 2 650/69

OBJETO — Empreitada.

AUDIÊNCIAS

5/11/69, às 14,15hs.

CES

RECTE — José Benedito Ferreira e outro (1)

REDO. — Proeste-Construção e Comércio Ltda.

NCr\$ 22.337,40

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de julho

do ano de 1969 na Secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia autuo a

.....reclamação.....

que segue.....

Chefe da Secretaria



Continuação:

- 1 - 2.000 mts. da Rede Central a NCr\$ 2,000: NCr\$ 4.000,00
  - 2 - 26 caixas de visita a NCr\$ 5,00 cada, sendo 10 caixas de 2,70 X 1,30 e 16 de 3 X 1,30 mt. Ob. Estas caixas são cobradas a razão de NCr\$ 5,00 o metro, e não cada 10 caixas de 2,70 X 1,30 = 351 mts<sup>2</sup> = NCr\$ 1.755,00 -  
16 " de 3 X 1,30 = 62,40 mts<sup>2</sup> = NCr\$ 312,00 -
  - 3 - 1 Tanque de contacto de 2,40 X 3,50 = 8,40 mts<sup>2</sup>, à razão de NCr\$ 2,00 o metro = NCr\$ 17,60.
- Total.....NCr\$ 6.084,60 -

g - Fóra do contrato ainda efetuaram os seguintes serviços:

- 133 caixas de 1,5 X 1,5 = 3,25 mts<sup>2</sup>, a razão de NCr\$ 5,00 o metro = 432,25 mts. = NCr\$ 2.161,25 -  
466 mts. de dreno a NCr\$ 4,50 o metro = NCr\$ 2.097,00 -  
2.500 mts. de rede a combinar - (preço da praça hoje - NCr\$ 5,00 o metro) = NCr\$ 12.500,00 - Total = NCr\$ 16.758,25
- Total Geral.....NCr\$ 22.842,85  
Menos o recebido conf. recibos....NCr\$ 505,45  
22.337,40

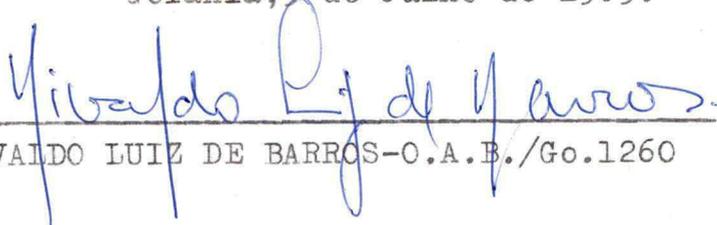
A receber....NCr\$ 22.337,40 - (vinte e dois mil trezentos e trinta e sete cruzeiros novos e quarenta centavos);

h - Fazemos juntar à presente reclamação, um bilhete do sr. Helio Copel ao seu amigo Aldo, afim de que pague ao Senhor Luziano J. Felipe a quantia de NCr\$ 112,40 e debitar a mesma na conta dos empreiteiros dos esgotos. Documento importantíssimo que passamos às mãos de V. Excia.

Assim sendo, tem a presente a finalidade de notificar a firma Proeste- Construção e Comércio Ltda., estabelecida à Rua Sete Nº 176, Centro, nesta Capital, com base nos artigos 839, letra A, 840 primeiro - (a reclamação), e 841 e seus parágrafos 1º e 2º. Solicita pede também a condenação da contratante ao pagamento de custas e mais despesas, bem como em honorários profissionais.

Têrmos em que pede e espera,  
Deferimento.

Goiânia, 9 de Julho de 1969.



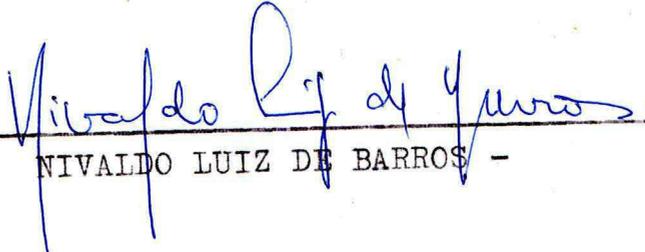
14  
11

ROL DE TESTEMUNHAS

- 1 - Geraldo Mariano-brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital em Vila São José-
- 2 - Justino Feliciano de Santana-brasileiro, solteiro, residente domiciliado nesta Capital em Vila São José, quadra 555
- 3 - João Dantas de Amorim-brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 12, nº 24-(perto da Estação Rodoviária de Campians)-
- 4 - Fenelon Antonio da Silva-brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Belem, nº 490, vem Vila - João Vaz-

Todos operários em construção civil/habitacional, que comparecerão independentemente de intimação em audiência previamente determinada por V. Excia.,

Goiânia, 9 de Julho de 1969.

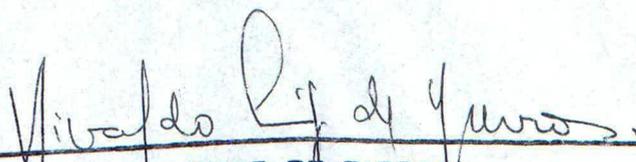
  
\_\_\_\_\_  
NIVALDO LUIZ DE BARROS -

ROL DE TESTEMUNHAS

- 1 - Geraldo Mariano-brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital em Vila São José-
- 2 - Justino Feliciano de Santana-brasileiro, solteiro, residente domiciliado nesta Capital em Vila São José, quadra 55
- 3 - João Dantas de Amorim-brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 12, nº 24-(perto da Estação Rodoviária de Campians)-
- 4 - Fenelon Antonio da Silva-brasileiro, casado, residente domiciliado nesta Capital à Av. Belem, nº 490, Vila João Vaz-

Todos operários em construção civil/habitacional, que parecerão independentemente de intimação em audiência previamente determinada por V. Excia.,

Goiânia, 9 de Julho de 1969.

  
\_\_\_\_\_  
NIVALDO LUIZ DE BARROS -





18  
800

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, a firma PROESTE - Construção e Comércio Ltda, estabelecida nesta Capital à Rua 6 nº 176 centro, construtora do Conjunto Residencial "RODOVIÁRIO", na Vila Sta. Terezinha, no Setor Dergo, aqui designada CONTRATANTE e, de outro lado, os Srs. JOSÉ BENEDITO FERREIRA, residente nesta Capital à Vila São José, Quadra nº 556, LOTE nº 34, Oficial em Instalações, de Rêde de Esgôto, portador da Carteira Profissional nº 91.840, deste Estado e ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, residente nesta Capital à Vila São José na Av. São Geraldo esquina com a Rua 609, também Oficial em Instalações de Rêde de Esgôto, portador da Carteira Profissional nº 90115, deste Estado, aqui designados CONTRATADOS para a Instalação de uma Rêde de Esgôto Sanitário, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Este Contrato refere-se a Instalação de uma RÊDE DE ESGOTO completa em 134 ( cento e trinta e quatro ) unidades habitacionais da CONTRATANTE, sítios no Conjunto Residencial Rodoviário, na Vila Sta. Terezinha, no Setor Dergo, nesta Capital.;

SEGUNDA: A Rêde de Esgôto Central será de manilha de 6 polegadas, acentadas em cimento e areia conforme as exigências contidas no Projeto e Plantas anexos.;

TERCEIRA: As caixas de visitas serão construídas de tijolos e Areia, cimento e ferro com tampas, conforme as instruções do Projeto Oficial anexo;

QUARTA: Constará também, a Rêde, de um Tanque de Contato / no fim da Rêde, ligando-se diretamente com o córrego conforme Projetos Oficiais anexos;

QUINTA: As rêdes de cada unidade serão ligadas à Rêde Central até a divisa dos lotes, com manilhas de 4 polegadas, acentadas com cimento e Areia, segundo exigências do Projeto;

SEXTA: O valor do presente contrato de prestação de Serviços será de NCr\$. 2,00 ( dois cruzeiros novos ) por metro linear de rêde de esgôto instalada ou construída.;

SETIMA: Aos contratados serão feitos adiantamentos semanais por conta dos serviços acima até o limite de / 70% ( setenta por cento ) de rêde efetivamente instalada, sendo o restante, 30% ( trinta por cento ) pagos quando da entrega total dos serviços, e isto após terem sido aprovados pelo Engenheiro Técnico da CONTRATANTE e pelo Eng Fiscal do B.N.H. ;

OITAVA: O não cumprimento da mínima exigência contida no presente contrato, e das exigências contidas no / Projeto Oficial anexo por parte dos CONTRATADOS acarretará a imediata rescisão do mesmo, resguardados os interesses da CONTRATANTE;

NONA: No caso de ocorrer a rescisão mencionada na Cláusula anterior os CONTRATADOS reembolsará a CONTRATANTE pelos valores aplicados e demais despesas decorrentes, inclusive encargos sociais e fiscais se houver;

DECIMA: A parte contratada se responsabilizará pela Mão-de-Obra que utilizar, bem como, pelas obrigações sociais, como INPS. FGTS. I.S.S.Q.N e outros, os quais, por sua vez, serão recolhidos pela CONTRATANTE que os levará a débito dos CONTRATADOS.;

DECIMA PRIMEIRA; A CONTRATANTE fará o registro em Carteira de todos os operários que a CONTRATADA utilizar para a realização dos serviços, sendo porem, o valor excedente do / registrado, após a conclusão dos serviços, compensados mediante lançamento nas Carteiras dos CONTRATADOS como alteração de contrato de trabalho;

DECIMA SEGUNDA: O prazo máximo para a entrega dos serviços a que se referem o presente contrato e de 30 ( trinta ) dias da data do mesmo. A Contratante desobriga-se, ainda deste Contrato quando os CONTRATADOS ausentarem-se mais de 5 ( cinco ) dias do serviço, podendo transferi-lo a outrem sem nenhum prejuízo de sua parte, ficando estipulada a multa legal citada em Lei Especial quando não houver cumprimento de qualquer das Cláusulas de presente Contrato;

Este Contrato é válido pelo que, justos e contratados, as partes o assinam no verso, na presença de duas testemunhas e em duas vias.

Goiânia, 17 de abril de 1.969

Contratados:

*José Benedito Ferreira*  
Tab. Público José Benedito Ferreira

*Antônio Máximo de Oliveira*  
Tab. Público Antônio Máximo de Oliveira

Contratante:

PROESTE-*Construção e Comércio Ltda.*

TEST:

1ª *Antônio*

2ª .....

PRAÇA CIVICA, 3 --- FONE 6-3029 |

Reconheço a *assinatura* *José Benedito Ferreira*  
*Antônio Máximo de Oliveira*

Em test. *Adelmo* *Adelmo*  
Goiânia, *17* de *abril* de 1969

ADÉLIO MEIRELES ROCHA - ESC.



PUELO DE SOUZA

TABELÃO

# Contabilidade

SERVIÇO INTERNO

Visto.....

*[Handwritten signature in blue ink]*  
*[Red circular stamp]*

19  
19

= R E C I B O =

Ncr\$. 26,50 =

Recebi dos Srs. ANTONIO M. DE OLIVEIRA, JOSE BENEDITO FERREIRA, a importância supra citada de Ncr\$. 26,50 ( Vinte e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos ) proveniente de 53 ( cinquenta e três ) horas de Serviços Prestados aos mesmos, na função de -/ Aux. de Instalação de Rêde de Esgôto, em caráter experimental.

Por ser verdade firmo o presente recibo isentando os mesmos de qualquer responsabilidade presente ou futura.

Goiânai, 28 de maio/69.

Antonio Alves Ferreira  
Antonio Alves Ferreira

fs 20  
P/M

C E R T I D A ã O

Certifico que foi designado o dia 05 do mês de novembro de 1.969, às 14 horas e 15 minutos, para a realização da audiência e que, nesta data, o reclamante ficou ciente do dia designado.

Goiânia, 09 de julho de 1969.

  
\_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ilmo. Sr. NOTIFICAÇÃO N.º .....

PROESTE-CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

Rua 6, nº176, centro.

N E S T A.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

José benedito Ferreira e outro(1)

Fica V. S.º notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº9 .....  
....., às 14,15 ( quatorze e quinze )  
horas do dia 05 ( cinco ) do mês de novembro ,  
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 09 ..... de julho ..... de 19 69

Chefe da Secretaria  
Certifico que em 16 de Outubro de 1969  
foi expedida a ..... da sentença de fls. ....  
40.076  
16 Outubro de 1969  
Bitto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 650/69.

Aos 5 dias do mês de novembro do ano de 1969, nesta cidade de Goiânia, às 14,15 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte. José Benedito Ferreira e outro (1) depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da reclamação relativa a empreitada, que apresentou contra Proeste-Construção e Comércio Ltda.

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 22.337,40

Custas pelo reclamante no importe de Cr\$ 489,94.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal de Empregados

Chefe de Secretaria

IDENTIFICAÇÃO

Filiação Randolfo A. de Oliveira  
Augusta L. de Jesus

Nascido em 10 / 07 / 1930

Localidade Guapó

Estado GOIÁS

Est. Civil Casado

Instrução S I M

Cart. Profissional n. 90115 Série 135ª

Ass. do Portador Antônio Máximo de Oliveira

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia

Av. Tocantins n. 52 - Tel. 6-4216

MATRÍCULA N. 5752

Sócio ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA ..

Profissão OF. REDE ESGOTO

Data 07 / JULHO / 1969

Ass. do Presidente Antônio Máximo de Oliveira

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia

Av. Tocantins n. 52 - Tel. 6-4216

MATRÍCULA N. 5753

Sócio JOSÉ BENEDITO FERREIRA ....

Profissão OF. REDE ESGOTO

Data 07 / JULHO / 1969

Ass. do Presidente Antônio Máximo de Oliveira

IDENTIFICAÇÃO

Filiação Benedito A. Ferreira  
Maria das D. Ferreira

Nascido em 22 / 06 / 1937

Localidade Três Pontas

Estado MINAS GERAIS

Est. Civil Casado

Instrução S I M

Cart. Profissional n. 91840 Série 154ª

Ass. do Portador José Benedito Ferreira

**PROESTE**

N.º .....

**RECIBO**

NCr\$ 30,00

Recebemos de PROESTE - Construção e Comércio Ltda.

Enderêç Rua 6 nº 176 - centro -

a quantia de R\$ 30,00 ( trinta cruzeiros novos )

proveniente de Adiantamento por conta de meus serviços de Mão-de-Obra pela Instalação de REDE DE ESGOTO no Conj. Res. Rodoviário conforme Contrato assinado nesta data.

E, por ser verdade, firmamos o presente recibo.

Goiânia (Go.); 17 de abril de 1.969

José Benedito Ferreira  
Antônio Máximo de Oliveira

*H/13  
AW*

**PROESTE**

*R/14*  
*105*

N.º .....

**RECIBO**

NCr\$ 30,00-

Recebemos de **PROESTE - Construção e Comércio Ltda.**

Enderêco **Rua 6 nº 176 centro -**

a quantia de **R\$ 30,00 ( trinta cruzeiros novos )**

proveniente de **por conta de instalação de uma REDE DE ESGOTO**  
**no Conjunto Residencial RODOVIÁRIO, desta firma, na Vila Sta. Te-**  
**rezinha, Setor Dergo, nesta Capital**

E, por ser verdade, firmamos o presente recibo.



Goiânia (Go.); 22 de abril de 1.969

*José Benedito Ferreira*  
José Benedito Ferreira e Antônio M. de Oliveira



**PROESTE**

15/6  
AA

N.º .....

**RECIBO**

NCr\$ 30,00 :-

Recebemos de PROESTE - Construção e Comércio Ltda.

Enderço .....

a quantia de NCr\$ 30,00 - TRINTA CRUZEIROS NOVOS - | - | - | - | - | - | -

proveniente de retirada a débito em conta corrente, para desconto no adiantamento de mão de obra da semana.

E, por ser verdade, firmamos o presente recibo.

Goiânia (Go.); 27 de maio de 1.969

*Antônio Francisco de Brito*

Antônio Francisco de Brito





1.060/69

Goiânia - Goiás

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

21 novembro 69

Ilmo. Sr.

Pelo presente fica V. Sa. notificado a comparecer à Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, a fim de efetuar o pagamento da importância de NC. R\$ 489,94 + 0,10 de guia, relativa ao processo nº J CJ-650/69, em que V. Sa. é reclamante e reclamado Proeste-Construção e Comércio Ltda.

• Atenciosas saudações

*Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza*

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza  
Chefe de Secretaria

Certifico que em 25 de novembro de 1969  
foi expedida a notificação da sentença de fls. ....  
pelo registrado pelo nº 40.479

Goiânia, 25 de novembro de 1969  
*Calisto Bueno*  
Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr.

José Benedito Ferreira e outro

A/C de Dr. Nivaldo Luiz de Barros

Av. 24 de Outubro nº 251-Galeria Avenida, sala 18

Campinas - Nesta.

Ret. de C. de Custas - Proc. 65069 - 22-02-69

MOD. 70 (ant. 45)

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Número do registado 40.479

Procedência .....

Data do registo 25 de 11 de 19 69

Natureza da correspondência .....

Carimbo de origem

Valor declarado .....



Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 26 de XI de 19 69

O DESTINATÁRIO  
*Leonor de Sá*

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Sen. Presidente.

Botafogo, 22 de Janeiro de 1970

Adriano Roberto Ferraz

Secretário

Procede-se a expedição  
na forma da lei.

Em 22/01/70

Adriano Roberto Ferraz

Nivaldo Luiz de Barros

ADVOGADO

Exmo. Senhor Doutor Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento-

Ministério do Trabalho e Previdência Social-  
Goiânia - Estado de Goiás-

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	18 / 11 / 69
Folha	240 N.º 796
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Concedo aos reclamantes os benefícios da justiça gratuita. Deverão trazer os documentos que instruíram a reclamação e devolver os originais desta, com as custas de praxe.  
T-7.  
em 18/11/69  
[assinatura]

José Benedito Ferreira e Antonio Maximo de Oliveira, já qualificados nos autos de uma Ação Reclamatória que moviam em desfavor de Proeste, vem à presença de V. Excia., no sentido de solicitar a devolução dos documentos que instruíram a mesma, anexando Atestados de Pobreza por não terem condições de arcarem com as custas do mesmo, desistindo em consequência do prosseguimento da mesma.

Têrmos em que pede e espera,  
Deferimento.

Goiânia, 18 de Novembro de 1969.

Nivaldo Luiz de Barros.  
PP. - Nivaldo Luiz de Barros-



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL



Bel. Henrique Barbacena Neto  
Delegado do 5º Distrito Policial  
usando de atribuições legais, etc...

ATESTA que, a requerimento de parte interessada, o sr.  
Antonio Maximo de Oliveira, de nacionalidade;  
Brasileiro, natural de Catalão, estado de Goiás  
de, nascido a 22 / 9 / 1922, com 47 anos de ida-  
de, filho de Joaquim Maximo de Oliveira 66 e de Dª. Filomena  
Oliveira da Silva, estado civil Casado, profissão  
Encanader, VIVE E RESIDE na Av. Santa Antonia V. São José  
Nº S/N, Bairro: Goiania, cidade: Goiania, É PESSO  
A RECONHECIDAMENTE POBRE, NÃO PODENDO PAGAR EMOLUMENTOS NEM HONORÁRIOS SEM PREJU-  
IZOS PARA A SUA SUBSISTENCIA.

Goiania, 14 dias do mês de novembre de 1969

  
Bel. Henrique Barbacena Neto  
-Delegado do 5º Distrito Policial-

FINALIDADE: Documentação